

## **CHAMADA FUNDECT Nº 09/2016 – NIT-MS**

### **Seleção Pública de Projetos de Apoio à Estruturação e Gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica no Estado de Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna pública a presente chamada e convida os pesquisadores-coordenadores dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) vinculados às Instituições de Ensino Superior e às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) sediadas em Mato Grosso do Sul a apresentarem projetos a fim de contribuir para a proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia nos ambientes de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, e as disposições desta Chamada.

#### **1. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES**

**1.1.** Esta Chamada tem por objetivo apoiar atividades tecnológicas e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

##### **OBJETO**

Apoiar à estruturação, gestão e criação dos Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT das Instituições de Ensino Superior (IES) e das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) sediadas em Mato Grosso do Sul, criando a **Rede NIT de Mato Grosso do Sul** a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação e socioeconômico sustentável do Estado.

**1.2.** Os objetivos específicos desta Chamada são:

- a) Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia das instituições de Mato Grosso do Sul;
- b) Promover a capacitação dos NITs nas instituições do estado visando à gestão de políticas de inovação, fortalecimento de atividades de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

- c) Fortalecer e estruturar os NITs de Mato Grosso do Sul com a finalidade de promover boas práticas de gestão de políticas de inovação, proteção da propriedade Intelectual e de transferência de tecnologia;
- d) Mapear os depósitos de propriedades intelectuais da instituição executora - prospecção tecnológica;
- e) Estimular as parcerias entre as instituições de ensino e pesquisa do estado com o setor produtivo;
- f) Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- g) Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- h) Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- i) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I de Mato Grosso do Sul no contexto de propriedade intelectual;
- j) Integrar as ações do NIT com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e a Fundect; e
- k) Difundir os mecanismos de proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia para a sociedade sul-mato-grossense.

**1.3.** Segundo o art. 2º da Lei 13.243, as definições sobre os estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação são:

I - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação em nível estadual ou federal, dependendo de sua lei de criação;

II - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III - criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

III- Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VI - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;

VII - fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

VIII - pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IX - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

X - parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

XI - polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos

organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XIII - bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XIV - capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

## 2. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada Pública no SIGFundect ( <i>Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect</i> ), no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	29/04/2016
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFundect.	De 29/04/2016 a 14/06/2016
Divulgação das propostas enquadradas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 06/07/2016
Período de recurso das propostas.	De 07 a 11/07/2016
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 15/07/2016
Divulgação do resultado da lista final dos projetos aprovados no SIGFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 17/08/2016
Data prevista para início da contratação por meio do Termo de Outorga.	A partir de 22/08/2016

### **3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para despesas de custeio, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Os recursos serão desembolsados em até quatro parcelas, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

**3.3.** O valor máximo por projeto deverá ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**3.4.** Serão aprovados projetos de acordo com a classificação de mérito técnico-científico.

**3.5.** O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro meses), podendo o mesmo ser prorrogado em até igual período, desde que haja justificativa e motivação aceitas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.

### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

#### **4.1. Para o Coordenador:**

- a) ser o proponente e responsável por apenas uma proposta;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino e/ou de ICT sediada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ser formalmente o coordenador/responsável do NIT vinculado à instituição;
- e) ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, aprovação ou contratação da proposta; e
- g) ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do projeto aprovado, sempre que convocado pela Fundect.

#### **4.2. Para o NIT:**

- a) estar devidamente formalizado ou em processo de criação; e
- b) estar vinculado a uma instituição de ensino superior e/ou ICT denominada instituição executora.

#### **4.3. Para a Instituição Executora:**

- a) estar sediada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) apresentar somente uma proposta;

- c) ser instituição de ensino ou ICT;
- d) comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto; e
- e) estar cadastrada no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect (SIGFundect).

#### **4.4. Para a Proposta:**

- a) **definir estratégias e mecanismos para atendimento das duas metas abaixo:**

**(1) prospectar e depositar pelo menos 20 depósitos no INPI, durante a execução do projeto, referentes aos itens: indicações geográficas, patentes e programas de computador;**

**(2) divulgar as ações da Rede NIT de Mato Grosso do Sul e a Fundect/Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em programas de rádio, TV ou mídias impressas;**

- b) apresentar o histórico das atividades do NIT na instituição e a parceria com o setor produtivo;
- c) indicar as estratégias de participação em treinamentos específicos e de encontros técnicos na área de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, visando à disseminação das suas experiências;
- d) apoiar a capacitação de recursos humanos em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia;
- e) apoiar a participação em seminários ou eventos de capacitação, com a finalidade de divulgação da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;
- f) promover eventos e canais de comunicação institucional com a parceria da Fundect para divulgar as ações do NIT;
- g) identificar, proteger e orientar a divulgação dos resultados de pesquisas e de tecnologias passíveis de exploração comercial;
- h) definir estratégias para criar base de dados institucional atualizada sobre propriedade intelectual, tecnologias disponíveis para exploração comercial e tecnologias transferidas, inclusive com a identificação dos eventuais parceiros, quando couber; e
- i) garantir que todos os membros do projeto possuam currículo na Plataforma Lattes do CNPq e tenham cadastro no SIGFundect, além de ter anuência do representante legal de sua instituição para participação no referido projeto.

#### **4.5 Para os Bolsistas indicados na Proposta:**

- a) ter qualificação que permita o desenvolvimento de atividades técnicas requeridas pelo projeto;
- b) dedicar-se diligentemente às atividades do projeto;
- c) não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência do projeto;
- d) não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa; e
- e) possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

### **5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**5.1.** Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto no SIGFundect.

**5.2.** Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq).

**5.3.** Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta enviado pelo SIGFundect, anexando os seguintes documentos:

**5.3.1. Plano de Trabalho com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):**

- a) Título do Projeto
- b) Histórico do NIT
- c) Infraestrutura física e equipe do NIT
- d) Objetivos a serem alcançados
- e) Justificativas
- f) Metodologia a ser empregada para alcançar as metas da chamada
- g) Atividades e Cronograma de Execução
- h) Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
- i) Mecanismos gerenciais de execução do projeto, incluindo o posicionamento do NIT na estrutura organizacional da instituição executora
- j) Resultados esperados.

**5.3.2.** Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da **instituição executora** que comprove a existência do NIT e sua vinculação com a instituição. Os representantes legais da instituição podem ser ([Anexo 02](#)):

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas, FIOCRUZ; ou
- Diretoria, no caso de outras instituições.



**5.3.3.** Para o NIT: (a) ato constitutivo do NIT (Estatuto, Contrato Social e Resoluções) ([Anexo 03](#)), e (b) ato de designação do atual coordenador/pesquisador do NIT ([Anexo 04](#)).

**5.3.4.** Documentos pessoais do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF e c) comprovante de título do coordenador (diploma de graduação, certificado de mestrado ou doutorado ou ata de defesa da tese).

## **6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto.

**6.2.** Será aprovada e contratada apenas uma proposta por instituição executora.

**6.3.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.

**6.4.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

**6.4.** A Fundect não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

### **7.1. Itens Financeiros:**

- a) Material de consumo nacional e/ou importado.
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores e gestores da equipe de execução e da instituição a fim de proteger as propriedades intelectuais.
- c) Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores e gestores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. As diárias internacionais antes de serem utilizadas deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.



- d) Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- e) Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da Fundect: Iniciação Científica – PIBIC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades de bolsa desde que analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect, conforme Tabela de Bolsas aprovada pelo Conselho Superior da Fundect.
- f) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
  - f.1) Hospedagem nacional para os pesquisadores e gestores da equipe. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo profissional em um mesmo período da viagem.
  - f.2) Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; e

## **7.2. Itens Não Financiáveis:**

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral.
- b) Aquisição de veículos.
- c) Aquisição ou manutenção de equipamentos e material permanente.
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect.
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras.
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

- g) Despesas com coffe-break e promoção de eventos técnico-científicos.
- h) Aquisição de livros e materiais bibliográficos.
- i) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

**7.3.** As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

**7.4.** A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação será composta de três fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc, e (3) Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

### **8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento**

**8.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada (itens 3, 4, 5 e 6) na Chamada pela equipe da Diretoria Científica da Fundect, com ata devidamente aprovada e encaminhada para conhecimento da Diretoria-Executiva da fundação.

**8.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**8.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

**8.1.4.** O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

### **8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc**

**8.2.1.** As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores ad hoc.

**8.2.2.** É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Chamada;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**8.2.3.** Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

**Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.**

Critérios de análise e julgamento		Conceito
<b>A</b>	Mérito: relevância científica, tecnológica e de inovação e adesão da proposta aos objetivos da Chamada.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	Contribuição do NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para a instituição, a sociedade e o Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b>	Contribuição do NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	Grau de articulação da instituição executora com o setor empresarial (Empresas e Entidades de Representação) no Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>E</b>	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, ao orçamento e aos objetivos e resultados propostos. Viabilidade de realização da proposta por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do NIT existente ou a ser criado.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

**8.2.4.** Caberá ao consultor ad-hoc emitir parecer sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Recomendar a proposta com restrições; ou
- c) Não recomendar a proposta.

**8.2.5.** Concluída a análise, a Diretoria Científica emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. Às propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados e atualizados no SIGFundect.

### **8.3. Fase 3: Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect**

**8.3.1.** Caberá à Diretoria-Executiva da Fundect analisar a ata de julgamento dos consultores ad hoc elaborada pela Diretoria Científica com a relação dos

projetos recomendados e não recomendados, vis a vis à disponibilidade orçamentária, de forma a produzir a LISTA FINAL DAS PROPOSTAS RECOMENDADAS, considerando o orçamento disponível e o atendimento as estratégicas do estado.

## **9. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO JULGAMENTO**

**9.1.** Os projetos aprovados e homologados pela Diretoria-Executiva da Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega)
- b) Anexo 02 (ver item 5.3.2)
- c) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

**9.2.** O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**9.3.** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

**9.4.** Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de formulário específico encaminhado a Diretoria Executiva da Fundect, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

**10.2.** O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na Fundect ou por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

**10.3.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**10.4.** A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

## **11. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**11.1.** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os

direitos e obrigações entre as partes (Fundect, pesquisador/coordenador e instituição interveniente).

**11.2.** A existência de alguma inadimplência do coordenador, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

**11.3.** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

## **12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

**12.1.** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Fundect nas ações desenvolvidas.

## **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**13.1.** O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e financeiros parciais anuais ou semestrais; se for o caso, visitas in loco.

**13.2.** O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- b) Apresentação dos resultados em cumprimento as metas propostas.
- c) Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

**13.3.** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

**13.4.** A utilização dos recursos, bem como a prestação de contas, deverá estar em conformidade com as normas da Fundect disponíveis no portal [www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br).

**13.5.** A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**14.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

**14.3.** As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**14.4.** Não haverá substituição do coordenador de projeto aprovado.

**14.5.** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.

**14.6.** O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6<sup>a</sup> feira de 07:30 a 13:30 horas.

**14.7.** Não serão aceitas documentações incompletas.

## **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

## **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SigFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SigFundect.

**Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo n° 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS.

Campo Grande (MS), 29 de Abril de 2016.

**Athayde Nery de Freitas Júnior**

Secretário de Estado de Cultura, Turismo,  
Empreendedorismo e Inovação - SECTEI

**Marcelo Augusto Santos Turine**

Diretor-Presidente da Fundect